



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Sr. Alceu Collares)**

“Acrescente-se o art. 175-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 175-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 175-A. Adulterar combustíveis, com o intuito de enganar e obter vantagem.
Pena – reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.”*

AUMENTO DA PENA

§ 1º A pena aumenta-se de um terço até a metade:

- I – Se há concurso de duas ou mais pessoas;*
- II – Se o crime é cometido com o intuito de obter lucro em proveito próprio ou alheio;*
- III - dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O PL trata de tipificar como crime, quem adulterar combustíveis de toda ordem seja de gás, gasolina, querosene, ou ainda outros derivados de petróleo, sujeitando os infratores a pena de reclusão e de multa. Sabemos através das reportagens como das CPI dos Combustíveis que esse cartel tem desviado mais 10 milhões por semana, colocando até tinner para vender como combustível. É importante frisar que essa fraude nos combustíveis é crime contra toda uma sociedade que se vê desprotegida. O crime organizado dos combustíveis tem efetuado uma série de crimes com vítimas que tentaram denunciar este estelionato nacional. Pior ainda foi no caso de Minas Gerais, onde donos de postos ao serem descobertos pelo Ministério Público, sem o menor constrangimento acabaram matando o ilustre promotor. É preciso acabar de uma vez por todas com a máfia dos combustíveis no Brasil. Por conseguinte,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

apresentamos notícia publicado no Jornal, onde a Secretaria de Direito Econômico defende a pena de prisão para os integrantes do cartel de combustíveis.

Governo quer punir cartel de combustível com pena de prisão

PATRÍCIA ZIMMERMANN
da **Folha Online**, em Brasília

A Secretaria de Direito Econômico, ligada ao Ministério da Justiça, defende uma mudança na legislação para que os crimes do cartel dos combustíveis sejam punidos com pena de prisão.

"Cartel precisa dar cadeia", afirmou o secretário de Direito Econômico, Daniel Goldberg, durante apresentação na CPI dos Combustíveis, na Câmara dos Deputados, que investiga a combinação de preços e adulteração no setor. Ele afirmou que enquanto a punição para quem participa de cartéis for uma multa de 1% a 30% do faturamento do ano anterior, como é hoje, o empresário vai computar a possibilidade da pena como um "custo do negócio" e ainda contar com a chance de nunca ser pego pelo sistema de defesa da concorrência. Para Goldberg, o cartel é a "pior violação da ordem econômica" e por isso deveria ser coberto pelo Direito Penal.

Além da alteração na lei, o secretário recomendou aos deputados da CPI que "olhem com cuidado" a divulgação de tabelas de preços, com reajuste antecipado por sindicatos e associações, e que avaliem ainda a possibilidade de produzir uma "lista positiva", apontando os postos não respaldados por liminares, que não adulteram gasolina e que estejam vendendo o produto mais barato.

A SDE investiga hoje 167 casos de formação de cartel em postos e distribuidoras de álcool e gasolina, além de 28 casos de revenda e distribuição de GLP (gás de botijão).

Entre os processos já encaminhados ao Cade com recomendação de condenação, o secretário ressaltou de "escabrosos" os casos de Belo Horizonte (MG), Lajes (SC) e da região metropolitana de Recife (PE), além dos já condenados cartéis de Goiânia (GO) e Florianópolis (SC).

Goldberg disse que irá ao Cade pessoalmente para defender a condenação dos cartéis afim de agilizar o julgamento dos processos.

Sala da Sessões, 17 de março de 2003.

Deputado ALCEU COLLARES